



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Planejamento, Senhor LEANDRO CHIARELLI, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Senhora SAMIRA BRAIDI VALCANAIÁ, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006, TORNAM PÚBLICO, que farão licitação nos termos deste edital.

Tipo de Licitação: Por Item.

Forma de Julgamento: Menor Preço.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Data e horário para CRENCIAMENTO e entrega/protocolo de envelopes: 14/4/2023 - Das 8 às 9 horas.

Data e horário da abertura dos envelopes: 14 /4/2023 – Às 9 horas.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Prefeitura de Ascurra, Rua Benjamin Constant, 221, 1º Andar, Setor de Compras e Licitações, Centro – 89.138-000, Ascurra/SC.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ASCURRA ATÉ BLUMENAU E TRANSPORTES DIVERSOS**, conforme informações previstas no termo de referência (anexo I) deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão às empresas do ramo que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo a Pregoeira e Equipe de Apoio;
- b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
- e) Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Ascurra; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- h) Pessoas Físicas.

2.3. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por item por Licitante.

2.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.5. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante, desde que no objeto em disputa as mesmas empresas Licitantes não sejam concorrentes entre si.

2.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

2.7. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 2.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelo fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, à Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio.

2.8 Caso o Proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a proposta apresentada, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

2.8.1 Na ocorrência da situação descrita no item anterior, o licitante deverá enviar declaração de habilitação (anexo 03), junto a Proposta de Preços, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento será feito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação. Assim que solicitado, os representantes das empresas licitantes deverão apresentar os documentos referentes ao Credenciamento, conforme Item 3.3 do Edital.

3.2 Toda a documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e documentação, sendo estas originais ou autenticadas em cartório ou tabelionato, ou ainda por servidor municipal designado para tal atividade. Caso a empresa decida autenticar a documentação com o servidor municipal, deverá fazê-lo pelo menos um dia antes da abertura do pregão. Esta documentação será juntada ao processo licitatório, por tanto não será devolvida. Caso algum documento não esteja autenticado, a licitante poderá apresentar o documento original durante a sessão do pregão para conferência e validação pela pregoeira ou equipe de apoio.

3.3 O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

3.3.1 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, o proponente deverá apresentar:

3.3.1.1 Cópia de Documento de Identidade;

3.3.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual;

3.3.1.3 Declaração de Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital (Anexo III).

3.3.1.4 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo VI).

3.3.1.5 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

Obs.: ausentes os documentos previstos nos itens 3.3.1.4 e 3.3.1.5, a empresa será considerada como credenciada, contudo, não fará jus aos benefícios a que alude a Lei Complementar n. 123/2006.

3.3.2 Sendo representante da empresa o proponente deverá apresentar:

3.3.2.1 Cópia de Instrumento de Procuração Pública ou Particular com reconhecimento de firma ou Declaração de Credenciamento com reconhecimento de firma, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.2.2 Todos os documentos previstos nos itens 3.1.1.1 à 3.3.1.5, observada a ressalva prevista após o item 3.3.1.5.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

3.6 Não serão admitidas a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou apresentação incorreta de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciamento implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva dos lances verbais, participando do certame somente com sua proposta escrita e documentos de habilitação, ambos em envelopes lacrados.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes apresentados pessoalmente por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados junto à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio até o horário estabelecido neste edital, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
PREGÃO N.º 44/2023
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
NOME DA EMPRESA: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
PREGÃO N.º 44/2023
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser digitada por meio eletrônico – através do portal do cidadão do Município de Ascurra (<https://ascurra.atende.net/>) – em “enviar proposta de licitação”, devendo ao final da digitação ser impresso o Relatório de Propostas – contendo o número e senha do protocolo – e apresentado dentro do envelope da proposta (lacrado) no dia da sessão.

5.1.1 Para a digitação da proposta, a empresa deverá ter cadastro com o Portal do Cidadão do Município. Caso não tenha este cadastro, deverá realizá-lo no campo “Cadastre-se”, assinalando ao fim do cadastro a opção “Serviços do Portal do Cidadão”, e aguardar a liberação do cadastro por servidor da Administração.

5.2 As licitantes são responsáveis por realizar o pedido de acesso com a antecedência que for necessária, sendo que a municipalidade não se responsabilizará por empresas que realizarem o cadastro no dia anterior ao da sessão, após o horário de expediente, em que não haverá servidor para a liberação do cadastro.

5.3 Somente serão aceitas propostas não digitadas por meio eletrônico por licitantes que comprovarem que o pedido do cadastro foi realizado em tempo hábil e não liberado pela administração durante o horário de expediente, devendo apresentar os documentos comprobatórios juntamente da proposta, ficando a critério da pregoeira a análise do caso para aceitação da proposta.

5.4 A empresa que não apresentar a proposta digitada por meio eletrônico será desclassificada.

5.5 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.6 A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições deste edital e seus anexos, independentemente.

5.7 A cotação de valor superior ao “valor máximo” de cada item implicará na desclassificação da proponente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, devendo constar os seguintes documentos:

6.2 Regularidade Fiscal:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda;

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);

6.2.6 Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar TODA a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto na legislação vigente, para a regularização da documentação.

c) a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Legislação vigente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

d) A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões negativas apresentadas, das certidões obtidas via Internet.

e) Os documentos relacionados no item 6.2, somente serão considerados válidos se estiverem apresentados em forma original e dentro da validade expressa no próprio documento ou caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão.

6.3 Regularidade Econômico-Financeira:

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do proponente, emitida, no máximo até 60 (sessenta) dias da data prevista para o julgamento desta licitação, caso o prazo de validade não esteja expresso na mesma.

6.4 Regularidade Jurídica:

6.4.1 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual, obrigatória somente quando a empresa não efetuou o credenciamento;

6.4.2 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.4.3 Cópia de Documento de Identidade do representante legal da empresa signatária da proposta, obrigatória somente quando a empresa não efetuou o credenciamento;

6.4.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar (anexo IV);

6.4.5 Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º. XXXIII CF) (anexo V).

6.5 Qualificação Técnica:

6.5.1 Carteira de motorista do condutor dos veículos, compatível com a função;

6.5.2 Certificado de curso de condutores de veículos de transporte escolar (para os veículos itens 1 e 2);

6.5.3 Certificado de registro e vistoria no DETER do veículo a ser utilizado para o transporte (para os veículos dos itens 2 e 3);

6.5.5 Cópia autenticada da apólice de seguro APP vigente e comprovante de quitação dos veículos a serem utilizados;

6.5.6 Comprovação de que possui acesso a plataforma de gestão de transporte, pela qual seja possível no mínimo: a) acompanhar em tempo real os veículos contratados em suas rotas; b) fornecimento de relatório acerca da quilometragem percorrida pelos veículos em cada rota, diária – semanal – mensal; c) aplicativo pelo qual a contratante, o usuário do transporte e os motoristas possam ter acesso as informações fornecidas pela plataforma.

6.6 Outros

6.6.1 Termo de compromisso, onde o proponente responsabiliza-se pela substituição do veículo, nas mesmas ou melhores condições de uso, em caso de impossibilidade de utilização do veículo originalmente utilizado;

6.6.2 Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização dos condutores dos veículos (CTB – Lei n. 9.503/97).

6.6.3 Declaração de disponibilidade dos veículos, acompanhada de documentação de todos os veículos que serão colocados a disposição do Município (como por exemplo CLRV, contrato de locação ou outros que comprovem a disponibilidade).

Observação:

a) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Pregoeira e equipe de apoio.

b) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

7. DOS PROCEDIMENTOS, DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 DO RECEBIMENTO

7.1.1. Recebimento dos CREDENCIAMENTOS, PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÕES será feito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no presente Edital, observando-se o seguinte procedimento:

7.1.1.1. Análise das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento na Ata de Julgamento lavrado no final do certame, mediante assinatura de cada um dos credenciados, Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.2 DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.2.1 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão permitidos novos proponentes.

7.2.2 A Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

7.2.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresente ofertas inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem custo de abastecimento (CA) maior que o estabelecido pelo Município.

7.2.4 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.5 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços de um determinado item, serão admitidas



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.2.6 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.2.7 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

7.2.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.9 A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

7.2.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.11 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO - POR ITEM.

7.2.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A pregoeira convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas na letra A.

d) Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 7.2.12, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

7.2.13 A pregoeira poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor valor, obtida(s) com base nas disposições das letras A e C do item 7.2.12, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o item 7.2.12, com vistas à redução do(s) preço(s).

7.2.14 Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

7.2.14.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.

7.2.14.2 A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.3 DO JULGAMENTO

7.3.1 Sendo vencedora a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

7.3.2 Constatando o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado(s), o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

7.3.3 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, e por ventura a Pregoeira tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

7.3.4 A Pregoeira ou a autoridade superior competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

7.3.5 Ao final da Sessão Pública a Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer do ato até ali praticados.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na legislação vigente, sendo a autoridade superior competente para decidir sobre o recurso.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

8.2 A manifestação em impor recurso deverá observar o seguinte critério:

8.2.1 Ser dirigida à Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

8.2.2 As razões do recurso serão apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

8.2.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra/ SC, em dia útil, no horário de funcionamento. Não serão aceitos recursos encaminhados por meios eletrônicos, fax e-mail, etc;

8.2.4 Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e alterações).

9.2 As razões de impugnação deverão ser protocoladas junto ao Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/ SC, em dia útil, no horário de funcionamento. Não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por meios eletrônicos, apenas por correio mediante AR.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo VII, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de a Pregoeira declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

11.1.2 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail, fax ou telefone.

11.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratação total das quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento.

11.3 A licitante registrada na ata fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do edital.

11.4 Os preços registrados por força do processo terão vigência por 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços serão prestados conforme a necessidade e demanda do Município. Para os itens 1, 2 e 3 – transporte escolar e universitário, os serviços deverão ser prestados de segunda à sexta-feira, conforme calendário escolar e universitário, sendo que a contratada deverá passar em todos os pontos indicados pela Secretaria de Educação e pelo Clube dos Estudantes do Município de Ascurra para buscar os alunos que utilizam do transporte contratado.

12.2 Para os itens 4 e 5 – transportes diversos, estes poderão ser desde serviços de transporte municipal e intermunicipal, conforme a solicitação dos setores responsáveis (como Assistência Social, CME, Secretaria de Educação e outros) e os serviços de viagens fora do Município os serviços deverão ser agendados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

12.3 Os veículos utilizados deverão possuir as seguintes características mínima:

12.3.1 Para o item 1 (transporte escolar), veículo com no mínimo 42 lugares, observando-se todas as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em especial aos artigos 136, 137 e 138 deste Diploma



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Legal.

12.3.2 Para o item 2 (transporte universitário): veículo com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, toailete ecológico e registro no DETER.

12.3.3 Para o item 3 (transporte universitário): veículo com no mínimo 25 lugares, ano do veículo 2012 ou superior, com ar condicionado, toailete ecológico, internet via Wi-Fi, registro no DETER.

12.3.4 Para o item 4 (transportes eventuais diversos): veículo com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, toailete ecológico e registro no DETER e ANTT.

12.3.5 Para o item 5 (transportes eventuais diversos): veículo com no mínimo 25 lugares, ano do veículo 2012 ou superior, com ar condicionado, toailete ecológico, internet via Wi-Fi, registro no DETER e ANTT.

12.4 A empresa contratada deverá disponibilizar a CONTRATANTE, acesso a plataforma de gestão de transporte, pela qual seja possível no mínimo: a) acompanhar em tempo real os veículos contratados em suas rotas; b) fornecimento de relatório acerca da quilometragem percorrida pelos veículos em cada rota, diária – semanal – mensal; c) aplicativo pelo qual a CONTRATANTE, o usuário do transporte e os motoristas possam ter acesso as informações fornecidas pela plataforma.

12.5 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

12.6 A proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

12.7 O instrumento de auferimento da quilometragem percorrida pelo veículo (hodômetro ou similar), será acionado somente no momento do embarque dos usuários, ou do primeiro usuário, e encerrar-se-á no momento do desembarque do último usuário.

12.8 Os serviços eventuais serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da entrega da solicitação do serviço, devendo os veículos estar à disposição do Município de Ascurra no local estipulado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.

12.9 A contratada se obriga a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, estacionamento ou qualquer utilizada para deslocamento do veículo no seu próprio interesse, incluindo aquele utilizado durante a prestação do serviço em que a contratada desloque o veículo, após chegar ao destino, até o seu ponto de origem e após realize nova viagem para buscar os usuários para retorno ao Município de Ascurra.

12.10 Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das requisições de transporte a serviço deste município, a ser conferida e aprovada pelo gestor/fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte.

12.11 A quilometragem da rota ou do transporte eventual poderá ser constatado in loco por servidor indicado pela Administração, ou para fins de comparação, através de aplicativo de verificação de distâncias disponível na rede mundial de computadores, sendo que eventual discrepância entre a quilometragem apresentada pela contratada e a verificada pela aferição deverá ser objeto de justificativa pela contratada, que poderá ser aceita ou não pela contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 São obrigações da contratada:

13.1 São obrigações da contratada:

13.1.1 Prestar os serviços conforme a necessidade e demanda dos setores responsáveis, com veículo adequado e em bom estado de conservação, providenciando motorista habilitado para tanto.

13.1.2 Fornecer, além do veículo, material, ferramentas e pessoal necessário para a execução do objeto da licitação, incumbindo-se inclusive da limpeza necessária do veículo.

13.1.3 Disponibilizar ao gestor solicitante do transporte acesso a plataforma de gestão de transporte em tempo real (para todos os itens desta ata), pela qual seja possível no mínimo: a) acompanhar em tempo real os veículos contratados em suas rotas; b) fornecimento de relatório acerca da quilometragem percorrida pelos veículos em cada rota, diária – semanal – mensal; c) aplicativo pelo qual a contratante, o usuário do transporte e os motoristas possam ter acesso as informações fornecidas pela plataforma.

13.1.4 Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

13.1.5 Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas, estacionamento do veículo em local apropriado durante as viagens, sem nenhum custo adicional ao Município.

13.1.6 Suprir as immobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas nos dois primeiros itens, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei. Deverá, inclusive, proceder o traslado dos estudantes para outro veículo, no caso de os defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

13.1.7 Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.

13.1.8 Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por apenas aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.

13.1.9 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

13.1.10 Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

13.1.11 Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

13.1.12 Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

13.1.13 Permitir e facilitar à Contratada a vistoria no (s) veículo (s) e caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.2 São obrigações da contratante:

13.2.1 Acompanhar a execução dos serviços prestados.

13.2.2 Notificar as contratadas sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

13.2.3 Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados.

13.2.4 Pagar à contratada o valor estabelecido.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

14.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

14.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

14.4 Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias contados a partir da entrega da nota fiscal, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, **pro rata**.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023 e as respectivas para 2024:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2023	38	04	001	2062	33390000000000	33390399900000	150010010000
2023	38	04	001	2062	33390000000000	33390392600000	150010010000
2023	45	04	002	2008	33390000000000	33390399900000	150070000000
2023	70	04	004	2011	33390000000000	33390392600000	150010010000
2023	71	04	004	2011	33390000000000	33390392600000	155070000000
2023	72	04	004	2011	33390000000000	33390392600000	155370000001
2023	73	04	004	2011	33390000000000	33390392600000	155370000002
2023	74	04	004	2011	33390000000000	33390392600000	157170000000
2023	75	04	005	2038	33390000000000	33390392600000	155370000003
2023	76	04	005	2038	33390000000000	33390392600000	157170000000
2023	77	04	006	2012	33390000000000	33390399900000	150070000000
2023	80	04	007	2022	33390000000000	33390399900000	150070000000
2023	86	04	007	2062	33390000000000	33390399900000	150070000000



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

2023	197	05	001	2024	3339000000000000	3339039990000000	150010020000
2023	197	05	001	2024	3339000000000000	3339092390000000	150010020000
2023	256	05	001	2024	3339000000000000	3339039990000000	260070000021
2023	256	05	001	2024	3339000000000000	3339092390000000	260070000021
2023	260	04	004	2011	3339000000000000	3339092390000000	257170000200
2023	290	04	004	2011	3339000000000000	3339039260000000	255370000001
2023	291	04	004	2011	3339000000000000	3339039260000000	255370000002

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

16.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

16.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

16.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

16.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

16.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

16.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

16.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

16.2.2.6 No valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 10% (dez por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

16.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **16.2.2.2** à **16.2.2.5** e **16.2.4.1** à **16.2.4.2**.

16.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

16.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

16.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

16.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

17. DA RESCISÃO

17.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei n.8666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O(s) envelope(s) de habilitação deste Pregão que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.

18.2 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ascurra, Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89.138-000, no horário de funcionamento, em todos os dias úteis (que não compreenderem férias coletivas), ou através do site <http://www.ascurra.sc.gov.br>.

18.3 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br ou fax 47 33830222, ou pessoalmente no Departamento de Compras.

18.3.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas à Pregoeira ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.

18.3.2 As consultas serão respondidas pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, via e-mail, fax ou carta, a todos os interessados.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

18.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.6 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira com base no ordenamento jurídico vigente.

18.7 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: <http://www.ascurra.sc.gov.br>, até a data da realização da sessão pública.

18.8 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II - Modelo credenciamento;

Anexo III - Modelo declaração de habilitação;

Anexo IV - Modelo declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar;

Anexo V – Modelo declaração inexistência de menor de 18 anos no quadro funcional da empresa;

Anexo VI – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Minuta ata de registro de preço;

Anexo VIII – Itinerário trajeto escolar.

19. DO FORO

19.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 31 de março de 2023.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

SAMIRA BRAIDI VALCANIA
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Tem-se por objeto deste termo a contratação de empresa especializada visando o registro de preços para eventual prestação de serviços de transporte escolar municipal, transporte universitário de Ascurra até Blumenau e transportes diversos, conforme especificações deste termo de referência.

A tabela abaixo elenca o serviço a ser licitado, com descrição, unidade, quantidade e preços máximos para oferecimento de propostas:

ITEM/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL – DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 4 VEÍCULOS. OBS.: UMA PREVISÃO INICIAL DE USO PARA OS TURNOS MATUTINO E VESPERTIVO É DE APROXIMADAMENTE 250 KM DIÁRIOS EM QUATRO LINHAS, ENQUANTO QUE, PARA O TURNO NOTURNO A PREVISÃO É DE 100 KM DIÁRIOS COM A UTILIZAÇÃO DE TRÊS LINHAS.	KM	100.000	R\$ 6,14	R\$ 614.000,00
2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ASCURRA ATÉ BLUMENAU (IDA E VOLTA) COM ÔNIBUS NO TURNO NOTURNO.	UNIDADE	300	R\$ 500,00	R\$ 150.000,00
3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ASCURRA ATÉ BLUMENAU (IDA E VOLTA) COM MICRO-ÔNIBUS NO TURNO MATUTINO.	UNIDADE	300	R\$ 460,00	R\$ 138.000,00
4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA FINALIDADES DIVERSAS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, E GABINETE DO PREFEITO.	KM	20.000	R\$ 6,00	R\$ 120.000,00
5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA FINALIDADES DIVERSAS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO, COM MICRO-ÔNIBUS.	KM	20.000	R\$ 6,00	R\$ 120.000,00

Obs.: Os preços máximos foram definidos com base no menor valor dentre a pesquisa de preço realizada pela Administração. Foram levados em consideração preços obtidos junto ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), orçamentos junto a fornecedores do ramo, bem como preços de outros Municípios e ainda levado em consideração o preço anteriormente praticado na licitação anterior deste Município.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão prestados conforme a necessidade e demanda do Município. Para os itens 1, 2 e 3 – transporte escolar e universitário, os serviços deverão ser prestados de segunda à sexta-feira, conforme calendário escolar e universitário, sendo que a contratada deverá passar em todos os pontos indicados pela Secretaria de



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Educação e pelo Clube dos Estudantes do Município de Ascurra para buscar os alunos que utilizam do transporte contratado.

2.2 Para os itens 4 e 5 – transportes diversos, estes poderão ser desde serviços de transporte municipal e intermunicipal, conforme a solicitação dos setores responsáveis (como Assistência Social, CME, Secretaria de Educação e outros) e os serviços de viagens fora do Município os serviços deverão ser agendados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

2.3 Os veículos utilizados deverão possuir as seguintes características mínima:

2.3.1 Para o item 1 (transporte escolar), veículo com no mínimo 42 lugares, observando-se todas as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em especial aos artigos 136, 137 e 138 deste Diploma Legal.

2.3.2 Para o item 2 (transporte universitário): veículo com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, toailete ecológico e registro no DETER.

2.3.3 Para o item 3 (transporte universitário): veículo com no mínimo 25 lugares, ano do veículo 2012 ou superior, com ar condicionado, toailete ecológico, internet via Wi-Fi, registro no DETER.

2.3.4 Para o item 4 (transportes eventuais diversos): veículo com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, toailete ecológico e registro no DETER e ANTT.

2.3.5 Para o item 5 (transportes eventuais diversos): veículo com no mínimo 25 lugares, ano do veículo 2012 ou superior, com ar condicionado, toailete ecológico, internet via Wi-Fi, registro no DETER e ANTT.

2.4 A empresa contratada deverá disponibilizar a CONTRATANTE, acesso a plataforma de gestão de transporte, pela qual seja possível no mínimo: a) acompanhar em tempo real os veículos contratados em suas rotas; b) fornecimento de relatório acerca da quilometragem percorrida pelos veículos em cada rota, diária – semanal – mensal; c) aplicativo pelo qual a CONTRATANTE, o usuário do transporte e os motoristas possam ter acesso as informações fornecidas pela plataforma.

2.5 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

2.6 A proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

Observações a serem consideradas:

I. O instrumento de auferimento da quilometragem percorrida pelo veículo (hodômetro ou similar), será acionado somente no momento do embarque dos usuários, ou do primeiro usuário, e encerrar-se-á no momento do desembarque do último usuário.

II. Os serviços eventuais serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da entrega da solicitação do serviço, devendo os veículos estar à disposição do Município de Ascurra no local estipulado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.

III. A contratada se obriga a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, estacionamento ou qualquer utilizada para deslocamento do veículo no seu próprio interesse, incluindo aquele utilizado durante a prestação do serviço em que a contratada desloque o veículo, após chegar ao destino, até o seu ponto de origem e após realize nova viagem para buscar os usuários para retorno ao Município de Ascurra.

IV. Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das requisições de transporte a serviço deste município, a ser conferida e aprovada pelo gestor/fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte.

V. A quilometragem da rota ou do transporte eventual poderá ser constatado in loco por servidor indicado pela Administração, ou para fins de comparação, através de aplicativo de verificação de distâncias disponível na rede mundial de computadores, sendo que eventual discrepância entre a quilometragem apresentada pela contratada e a verificada pela aferição deverá ser objeto de justificativa pela contratada, que poderá ser aceita ou não pela contratante.

3. DA JUSTIFICATIVA

Estas contratações se justificam uma vez que atualmente o número de motoristas do Município de Ascurra não é suficiente para atender toda a demanda dos serviços necessários.

No caso do transporte escolar, a grande maioria das linhas é realizada por motoristas concursados do Município. Ainda assim, urge a necessidade de se contratar terceirizada para cobrir as linhas faltantes, eis que o número de motoristas e veículos do Município não é suficiente para cobrir todas as buscas por alunos nos pontos necessários simultaneamente. Neste quesito, esclarece que o Município realiza além do transporte de alunos das redes municipais, o transporte de aluno das redes estaduais da mesma forma.

Referente ao transporte universitário, sabe-se que, no Município de Ascurra, até o presente momento, inexistente instituição de ensino superior em funcionamento, motivo pelo qual os cidadãos aqui residentes necessitam deslocar-se até outros Municípios da região para fins de frequentar o ensino superior. Considerando tal aspecto fático peculiar e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 23 da CF, o qual preconiza que compete à união, aos estados, do



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

distrito federal e aos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, mostra-se perfeitamente cabível que o Município de Ascurra forneça o transporte para os estudantes que necessitam se deslocar até universidades instaladas em Blumenau/SC, tudo com o fito de apoiar e incentivar a qualificação profissional.

Ainda, considerando a constante necessidade da Secretaria de Educação e Cultura e do Gabinete do Prefeito em realizar transportes diversos e eventuais, como por exemplo o transporte de idosos junto a Secretaria de Assistência Social (com dotações orçamentárias previstas no Gabinete do Prefeito), o transporte de atletas junto a Secretaria de Cultura e o transporte de alunos e professores junto a Secretaria de Educação. Desta forma, neste último item estão inclusos serviços de transporte municipal e intermunicipal, necessária a contratação destes serviços via empresa terceirizada, visto que o Município nem sempre dispõe de motorista e veículo disponível para realizar estes serviços, conforme experiência de anos anteriores, os quais podem ocorrer inclusive em finais de semana.

Por fim, a diferenciação na escolha de cada veículo para cada modalidade de transporte se dá conforme a necessidade e distância que será percorrida no trajeto do transporte, sendo que para viagens mais longas há a necessidade de se ter um veículo com ar condicionado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações da contratada:

4.1.1 Prestar os serviços conforme a necessidade e demanda dos setores responsáveis, com veículo adequado e em bom estado de conservação, providenciando motorista habilitado para tanto.

4.1.2 Fornecer, além do veículo, material, ferramentas e pessoal necessário para a execução do objeto da licitação, incumbindo-se inclusive da limpeza necessária do veículo.

4.1.3 Disponibilizar ao gestor solicitante do transporte acesso a plataforma de gestão de transporte em tempo real (para todos os itens desta ata), pela qual seja possível no mínimo: a) acompanhar em tempo real os veículos contratados em suas rotas; b) fornecimento de relatório acerca da quilometragem percorrida pelos veículos em cada rota, diária – semanal – mensal; c) aplicativo pelo qual a contratante, o usuário do transporte e os motoristas possam ter acesso as informações fornecidas pela plataforma.

4.1.4 Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

4.1.5 Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas, estacionamento do veículo em local apropriado durante as viagens, sem nenhum custo adicional ao Município.

4.1.6 Suprir as immobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas nos dois primeiros itens, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei. Deverá, inclusive, proceder o traslado dos estudantes para outro veículo, no caso de os defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha.

4.1.7 Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.

4.1.8 Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por apenas aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.

4.1.9 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

4.1.10 Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

4.1.11 Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

4.1.12 Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

4.1.13 Permitir e facilitar à Contratada a vistoria no (s) veículo (s) e caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

4.2 São obrigações da contratante:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- 4.2.1 Acompanhar a execução dos serviços prestados.
- 4.2.2 Notificar as contratadas sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.
- 4.2.3 Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados.
- 4.2.4 Pagar à contratada o valor estabelecido.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

5.2 Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias contados a partir da entrega da nota fiscal, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, **pro rata**.

6. DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas provenientes destas contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023 e respectivas para 2024:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2023	38	04	001	2062	3339000000000000	3339039990000000	150010010000
2023	38	04	001	2062	3339000000000000	3339039260000000	150010010000
2023	45	04	002	2008	3339000000000000	3339039990000000	150070000000
2023	70	04	004	2011	3339000000000000	3339039260000000	150010010000
2023	71	04	004	2011	3339000000000000	3339039260000000	155070000000
2023	72	04	004	2011	3339000000000000	3339039260000000	155370000001
2023	73	04	004	2011	3339000000000000	3339039260000000	155370000002
2023	74	04	004	2011	3339000000000000	3339039260000000	157170000000
2023	75	04	005	2038	3339000000000000	3339039260000000	155370000003
2023	76	04	005	2038	3339000000000000	3339039260000000	157170000000
2023	77	04	006	2012	3339000000000000	3339039990000000	150070000000
2023	80	04	007	2022	3339000000000000	3339039990000000	150070000000
2023	86	04	007	2062	3339000000000000	3339039990000000	150070000000
2023	197	05	001	2024	3339000000000000	3339039990000000	150010020000
2023	197	05	001	2024	3339000000000000	3339092390000000	150010020000
2023	256	05	001	2024	3339000000000000	3339039990000000	260070000021
2023	256	05	001	2024	3339000000000000	3339092390000000	260070000021
2023	260	04	004	2011	3339000000000000	3339092390000000	257170000200
2023	290	04	004	2011	3339000000000000	3339039260000000	255370000001
2023	291	04	004	2011	3339000000000000	3339039260000000	255370000002

7. DA VALIDADE

7.1 Os preços registrados por força do processo terão validade de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura da ata de registro de preços.

Ascurra, 29 de março de 2023.

RAFAELLO FURLANI DESTEFANI
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

SAMIRA BRAIDI VALCANIA
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023
MODELO DE CREDENCIAMENTO
(junto ao credenciamento)

A(empresa) CNPJ nº., com sede à, nº., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Pregão n. _____, tipo presencial, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão Nº _____ tipo Presencial.

Local e Data.....

Assinatura: (com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Obs.: A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pela Comissão de Licitação.

A Licitante **não deverá colocar** o documento de credenciamento dentro do envelope, mas apresentá-lo diretamente à Comissão de Licitação, quando solicitado.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº ____/____/____, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

_____(nome da empresa), CNPJ ____/____/____,
_____(endereço completo), declara sob as penas da lei que até a presente data
inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitante em referência, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA MENOR DE 18 ANOS NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA

_____(nome da empresa), CNPJ _____.____./____-____,
_____(endereço completo), declara sob as penas da lei, a inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou mesmo menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXII CF).

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023
MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/____-____, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I** – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II** – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III** – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Senhora **SAMIRA BRAIDI VALCANAI**, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 44/2023, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ASCURRA ATÉ BLUMENAU E TRANSPORTES DIVERSOS, CONFORME QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 44/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados conforme a necessidade e demanda do Município. Para os itens 1, 2 e 3 – transporte escolar e universitário, os serviços deverão ser prestados de segunda à sexta-feira, conforme calendário escolar e universitário, sendo que a contratada deverá passar em todos os pontos indicados pela Secretaria de Educação e pelo Clube dos Estudantes do Município de Ascurra para buscar os alunos que utilizam do transporte contratado.

4.2 Para os itens 4 e 5 – transportes diversos, estes poderão ser desde serviços de transporte municipal e intermunicipal, conforme a solicitação dos setores responsáveis (como Assistência Social, CME, Secretaria de Educação e outros) e os serviços de viagens fora do Município os serviços deverão ser agendados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

4.3 Os veículos utilizados deverão possuir as seguintes características mínima:

4.3.1 Para o item 1 (transporte escolar), veículo com no mínimo 42 lugares, observando-se todas as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em especial aos artigos 136, 137 e 138 deste Diploma Legal.

4.3.2 Para o item 2 (transporte universitário): veículo com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, toailete ecológico e registro no DETER.

4.3.3 Para o item 3 (transporte universitário): veículo com no mínimo 25 lugares, ano do veículo 2012 ou superior, com ar condicionado, toailete ecológico, internet via Wi-Fi, registro no DETER.

4.3.4 Para o item 4 (transportes eventuais diversos): veículo com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, toailete ecológico e registro no DETER e ANTT.

4.3.5 Para o item 5 (transportes eventuais diversos): veículo com no mínimo 25 lugares, ano do veículo 2012 ou superior, com ar condicionado, toailete ecológico, internet via Wi-Fi, registro no DETER e ANTT.

4.4 A empresa contratada deverá disponibilizar a CONTRATANTE, acesso a plataforma de gestão de transporte, pela qual seja possível no mínimo: a) acompanhar em tempo real os veículos contratados em suas rotas; b) fornecimento de relatório acerca da quilometragem percorrida pelos veículos em cada rota, diária – semanal – mensal; c) aplicativo pelo qual a CONTRATANTE, o usuário do transporte e os motoristas possam ter acesso as informações fornecidas pela plataforma.

4.5 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

4.6 A proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.7 O instrumento de auferimento da quilometragem percorrida pelo veículo (hodômetro ou similar), será acionado somente no momento do embarque dos usuários, ou do primeiro usuário, e encerrar-se-á no momento do desembarque do último usuário.

4.8 Os serviços eventuais serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da entrega da solicitação do serviço, devendo os veículos estar à disposição do Município de Ascurra no local estipulado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.

4.9 A contratada se obriga a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, estacionamento ou qualquer utilizada para deslocamento do veículo no seu próprio interesse, incluindo aquele utilizado durante a prestação do serviço em que a contratada desloque o veículo, após chegar ao destino, até o seu ponto de origem e após realize nova viagem para buscar os usuários para retorno ao Município de Ascurra.

4.10 Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das requisições de transporte a serviço deste município, a ser conferida e aprovada pelo gestor/fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte.

4.11 A quilometragem da rota ou do transporte eventual poderá ser constatado in loco por servidor indicado pela Administração, ou para fins de comparação, através de aplicativo de verificação de distâncias disponível na rede mundial de computadores, sendo que eventual discrepância entre a quilometragem apresentada pela contratada e a verificada pela aferição deverá ser objeto de justificativa pela contratada, que poderá ser aceita ou não pela contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:

5.1.1 Prestar os serviços conforme a necessidade e demanda dos setores responsáveis, com veículo adequado e em bom estado de conservação, providenciando motorista habilitado para tanto.

5.1.2 Fornecer, além do veículo, material, ferramentas e pessoal necessário para a execução do objeto da licitação, incumbindo-se inclusive da limpeza necessária do veículo.

5.1.3 Disponibilizar ao gestor solicitante do transporte acesso a plataforma de gestão de transporte em tempo real (para todos os itens desta ata), pela qual seja possível no mínimo: a) acompanhar em tempo real os veículos contratados em suas rotas; b) fornecimento de relatório acerca da quilometragem percorrida pelos veículos em cada rota, diária – semanal – mensal; c) aplicativo pelo qual a contratante, o usuário do transporte e os motoristas possam ter acesso as informações fornecidas pela plataforma.

5.1.4 Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

5.1.5 Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas, estacionamento do veículo em local apropriado durante as viagens, sem nenhum custo adicional ao Município.

5.1.6 Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas nos dois primeiros itens, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei. Deverá, inclusive, proceder o traslado dos estudantes para outro veículo, no caso de os defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha.

5.1.7 Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.

5.1.8 Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por apenas aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.

5.1.9 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

5.1.10 Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

5.1.11 Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

5.1.12 Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

5.1.13 Permitir e facilitar à Contratada a vistoria no (s) veículo (s) e caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

5.2 São obrigações da contratante:

5.2.1 Acompanhar a execução dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

5.2.2 Notificar as contratadas sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

5.2.3 Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados.

5.2.4 Pagar à contratada o valor estabelecido.

6 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

6.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

6.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023 e as respectivas para 2024:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2023	38	04	001	2062	3339000000000000	3339039990000000	150010010000
2023	38	04	001	2062	3339000000000000	3339039260000000	150010010000
2023	45	04	002	2008	3339000000000000	3339039990000000	150070000000
2023	70	04	004	2011	3339000000000000	3339039260000000	150010010000
2023	71	04	004	2011	3339000000000000	3339039260000000	155070000000
2023	72	04	004	2011	3339000000000000	3339039260000000	155370000001
2023	73	04	004	2011	3339000000000000	3339039260000000	155370000002
2023	74	04	004	2011	3339000000000000	3339039260000000	157170000000
2023	75	04	005	2038	3339000000000000	3339039260000000	155370000003
2023	76	04	005	2038	3339000000000000	3339039260000000	157170000000
2023	77	04	006	2012	3339000000000000	3339039990000000	150070000000
2023	80	04	007	2022	3339000000000000	3339039990000000	150070000000
2023	86	04	007	2062	3339000000000000	3339039990000000	150070000000
2023	197	05	001	2024	3339000000000000	3339039990000000	150010020000
2023	197	05	001	2024	3339000000000000	3339092390000000	150010020000
2023	256	05	001	2024	3339000000000000	3339039990000000	260070000021
2023	256	05	001	2024	3339000000000000	3339092390000000	260070000021
2023	260	04	004	2011	3339000000000000	3339092390000000	257170000020
2023	290	04	004	2011	3339000000000000	3339039260000000	255370000001
2023	291	04	004	2011	3339000000000000	3339039260000000	255370000002

7 REAJUSTE, REVISÃO E REACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.1.1 Reajuste de Preços:

7.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

7.1.2 Revisão de preços:

7.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

7.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

7.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

8.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

8.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

8.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

9 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

9.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos materiais adquiridos.

10 DA RESCISÃO DA ATA

10.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

10.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

10.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

10.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

10.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

10.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10 e 10.1.12 à 10.1.14.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

11 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

11.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

11.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

11.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

11.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

11.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

11.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

11.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

11.2.2.6 No valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 10% (dez por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

11.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **11.2.2.2** à **11.2.2.5** e **11.2.4.1** à **11.2.4.2**.

11.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

11.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

11.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

11.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12 DO FORO

12.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, ___ de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SAMIRA BRAIDI VALCANIAIA
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA